DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXOS DA PORTARIA NORMATIVA Nº 256/2026/DGPC/MS

ANEXO I

FLUXOGRAMA OPERACIONAL DE ATENDIMENTO

1. ACOLHIMENTO DA VÍTIMA

- Receber a vítima em ambiente reservado.
- Garantir que não haja contato com o agressor.
- Atendimento preferencialmente por policial feminina.
- Permitir acompanhante de confiança da vítima.
- Realizar escuta ativa, empática e sem julgamentos.
- Utilizar linguagem clara e acessível.

➞ **Se a vítima estiver hospitalizada:** realizar a oitiva no hospital.

2. REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Registrar no sistema SIGO:

- natureza criminal correta;
- local detalhado do fato;
- dinâmica completa dos fatos;
- histórico do relacionamento;
- existência de filhos;
- histórico de violência anterior;
- antecedentes do suspeito;
- possível paradeiro do autor;
- existência de arma de fogo.

➞ **Outros crimes relatados no mesmo momento também devem ser registrados.**

3. VERIFICAÇÃO DE FLAGRANTE

Perguntar à vítima:

- onde o agressor pode ser encontrado;
- se está nas proximidades;

- se está armado.

➞ **Se houver flagrante possível:**

- diligenciar imediatamente para captura; ou
- comunicar a Polícia Militar, Guarda Civil Metropolitana ou outra força policial disponível.

Registrar as diligências no histórico do boletim de ocorrência.

4. COLETA DE PROVAS IMEDIATAS

Adotar providências no momento do registro:

- identificar testemunhas;
- fotografar lesões;
- apreender objetos utilizados no crime;
- verificar câmeras de segurança;
- extrair mensagens, áudios e ligações;
- lavrar auto de constatação;
- utilizar o MEDI para provas digitais.

➞ **Preservar URL, link ou identificação de perfis em redes sociais, quando relevante.**

Crimes sexuais, feminicídio consumado ou tentado: priorizar exame de corpo de delito e perícia de local, quando cabível.

5. AVALIAÇÃO DE RISCO

Aplicar o **FONAR – Formulário Nacional de Avaliação de Risco**.

Classificar:

- risco baixo;
- risco médio;
- risco alto;
- risco extremo.

➞ **Casos de risco alto ou extremo devem receber acompanhamento prioritário.**

6. MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

Informar a vítima sobre a possibilidade de solicitar:

- afastamento do agressor do lar;
- proibição de aproximação;

- proibição de contato;
- restrição de frequentação de locais;
- suspensão de posse ou porte de arma;
- monitoração eletrônica do agressor.

➞ **O pedido deve ser ajuizado com celeridade.**

7. VERIFICAÇÃO DE ARMA DE FOGO

Consultar sistemas disponíveis.

➞ **Se houver arma:**

- registrar a informação no boletim de ocorrência e no FONAR;
- requerer suspensão do porte ou posse;
- avaliar busca e apreensão domiciliar, quando cabível.
- Se o investigado for CAC**:** verificar a existência de acervo bélico registrado.

 ➞**avaliar apreensão cautelar;**

8. ENCAMINHAMENTOS À VÍTIMA

Verificar necessidade de:

- atendimento médico;
- exame de corpo de delito;
- abrigo provisório;
- atendimento psicossocial;
- assistência jurídica.

➞ **Realizar encaminhamento à rede de proteção, com comprovação documental.**

9. SITUAÇÃO DE RISCO IMEDIATO

Se houver risco grave:

- oferecer transporte para local seguro;
- encaminhar para abrigo sigiloso;
- solicitar apoio de outras forças policiais, se necessário.

10. MONITORAMENTO E BUSCA ATIVA

Nos casos de risco alto ou extremo:

- incluir o caso em acompanhamento prioritário;
- realizar busca ativa da vítima em até 48 horas;

- verificar reiteração de violência, descumprimento de medida protetiva e agravamento do risco;
- reforçar orientações e encaminhamentos.

11. PROVIDÊNCIAS INVESTIGATIVAS

A autoridade policial deverá avaliar:

- prisão preventiva ou temporária;
- medidas cautelares diversas da prisão;
- busca e apreensão;
- requisição de perícias;
- outras diligências investigativas.

12. REVISÃO FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Antes da conclusão:

- revisar natureza criminal;
- conferir dados cadastrados;
- verificar provas coletadas;
- confirmar encaminhamentos realizados;
- confirmar classificação de risco e juntada do FONAR.

Após análise, proceder a devida atualização da ocorrência no S.I.G.O:

- instaurar procedimento cabível;
- encaminhar ao Judiciário, quando necessário;
- adotar as providências subsequentes pertinentes.

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA DESCRIÇÃO DOS FATOS TÍPICOS MAIS RECORRENTES EM OCORRÊNCIAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO E DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHERES E MENINAS

O presente anexo estabelece orientações práticas para a correta descrição dos fatos no Boletim de Ocorrência e para a adequada tipificação penal nas ocorrências envolvendo violência doméstica e familiar contra mulheres e meninas, de modo que COMPLEMENTA o protocolo operacional padrão, devendo ser observado pelos policiais civis durante o atendimento e registro das ocorrências.

1. LESÃO CORPORAL

Deverá constar no histórico da ocorrência:

- tipo de lesão;
- local do corpo atingido;
- gravidade da lesão;
- meio utilizado pelo agressor (empurrão, tapa, soco, chute, esganadura, objeto etc.).

Providências

O policial deverá:

- verificar se a vítima recebeu atendimento médico;
- caso esteja hospitalizada, entrar em contato com a unidade de saúde para atualização do estado clínico;
- priorizar a oitiva da vítima assim que autorizado pela equipe médica;
- verificar se as roupas da vítima estão rasgadas ou danificadas;
- registrar imagens das lesões e das vestes, mediante autorização da vítima.

Deverá constar no histórico:

“A vítima autorizou o registro das imagens das lesões”.

Caso tenha recebido atendimento médico:

“A vítima autoriza o fornecimento de seu prontuário médico à Polícia Civil”.

Tipificação no S.I.G.O.

Lesão Corporal (contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino).

2. VIAS DE FATO

Deverá ser descrito:

- como ocorreu a agressão;
- meio utilizado (empurrão, tapa, soco, chute, esganadura etc.);
- menção expressa de que **não houve lesão corporal**.

Providências

- verificar eventual atendimento médico;
- registrar autorização para requisição de prontuário médico.

Tipificação no S.I.G.O.

Vias de Fato (Violência Doméstica).

3. AMEAÇA

A descrição deverá conter:

- transcrição literal das palavras utilizadas pelo autor;
- gestos ou comportamentos intimidatórios;
- mal prometido (morte, agressão, dano, exposição etc.).

Exemplos

- “vou te matar”
- “você vai ver o que acontece”
- “você não passa dessa semana”

Deve constar também

- meio utilizado (presencial, telefone, mensagens, redes sociais);
- eventual utilização de terceiros;
- histórico de violência anterior.

O crime passa a ser **ação penal pública incondicionada** quando praticado contra mulher por razões de gênero.

Tipificação no S.I.G.O.

Ameaça (violência doméstica).

4. PERSEGUIÇÃO (STALKING)

Devem ser descritos episódios reiterados que demonstrem perseguição.

Exemplos

- mensagens constantes

- ligações insistentes
- perfis falsos
- monitoramento
- aproximações indesejadas.

A narrativa deve indicar

- quando os fatos começaram;
- frequência das condutas;
- locais e circunstâncias.

Elementos probatórios

Verificar se a vítima possui:

- prints
- mensagens
- áudios
- registros de chamadas
- vídeos
- testemunhas.

Impactos na vítima

Registrar se houve:

- medo constante
- alteração de rotina
- mudança de endereço
- prejuízos psicológicos.

Tipificação no S.I.G.O.

Perseguição (violência doméstica).

5. VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

A vítima deverá ser questionada sobre os efeitos psicológicos decorrentes da violência.

Exemplos de sintomas

- ansiedade
- insônia
- medo constante
- dificuldade de concentração

- uso de medicação.

Caso esteja em atendimento psicológico ou psiquiátrico

Identificar:

- nome do profissional;
- local de atendimento;
- período aproximado.

Solicitar autorização para acesso aos relatórios.

Instrumento de avaliação

Deverá ser aplicado o **IAVP – Instrumento de Avaliação de Violência Psicológica**.

Objetivos:

- mapear condutas de violência psicológica;
- identificar dano emocional;
- subsidiar medidas protetivas.

Tipificação no S.I.G.O.

- Violência Psicológica contra a Mulher (violência doméstica).

6. CRIMES CONTRA A HONRA

Incluem:

- calúnia
- difamação
- injúria.

Deverão ser registradas **literalmente** as expressões utilizadas.

Calúnia

Falsa imputação de crime.

Exemplo:

“Disse que a vítima furtou dinheiro da empresa”.

Difamação

Imputação de fato ofensivo à reputação.

Injúria

Ofensa à dignidade da vítima.

Exemplo:

“vagabunda”, “inútil”, “burra”.

Orientação obrigatória à vítima

Ação penal privada.

Prazo de **6 meses para oferecimento de queixa-crime**.

Caso não possua recursos financeiros, poderá procurar a **Defensoria Pública**.

7. VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO

Deverá ser descrito:

- forma de entrada no imóvel;
- arrombamento;
- escalada;
- uso de chave antiga;
- acesso pelos fundos.

Atenção

Verificar no **S.I.G.O.** o endereço cadastrado do autor.

Não configura crime se o imóvel for residência do próprio autor.

8. DANO

Deverá ser descrito:

- qual bem foi danificado;
- se o bem é móvel ou imóvel;
- forma de destruição ou deterioração.

Exemplos

- quebra de celular
- dano em veículo
- destruição de objetos da vítima.

Providências

- requisitar perícia técnica;
- registrar imagens do bem danificado;
- perguntar valor aproximado do prejuízo.

9. FEMINICÍDIO

O feminicídio passou a ser crime autônomo:

Pode ocorrer

- em contexto de violência doméstica;
- por menosprezo ou discriminação contra a mulher.

Providências

- comparecimento da equipe policial ao local;
- registro fotográfico;
- Recognição Visuográfica;
- coleta de informações de testemunhas.

Deverá constar no histórico:

- nome e idade dos filhos da vítima;
- se algum presenciou o crime.

10. DESCUMPRIMENTO DE MEDIDA PROTETIVA

Deverá constar no histórico:

- número do processo judicial;
- decisão que concedeu a medida;
- comprovante de intimação do autor.

Situação flagrancial

A autoridade policial deverá:

- determinar a captura imediata do agressor;
- registrar todas as diligências realizadas.

11. CRIMES SEXUAIS

Os crimes sexuais geralmente ocorrem **sem testemunhas**, exigindo especial atenção na coleta de vestígios.

Providências prioritárias

- requisição de exame pericial;
- coleta de material genético;
- apreensão de roupas e objetos;
- preservação da cena do crime.

Atendimento à vítima

Deverão ser observadas as disposições da:

Lei nº **12.845/2013 (Lei do Minuto Seguinte)**.

A vítima deverá ser orientada sobre:

- prevenção de IST;
- profilaxia da gravidez.

Gravidez decorrente do crime

A vítima deverá ser informada sobre a possibilidade de **interrupção legal da gestação**.

Questionamentos essenciais em crimes sexuais

Registrar:

- características físicas do suspeito;
- roupas utilizadas;
- odores (álcool, cigarro etc.);
- forma de falar;
- comportamento;
- veículo utilizado;
- dinâmica dos fatos;
- possibilidade de reconhecimento.

Também deverá ser verificado:

- se houve ejaculação;
- uso de preservativo;
- ingestão de substância;
- higiene corporal após o crime;
- roupas utilizadas pela vítima;
- atendimento médico prévio.

Atendimento humanizado

O atendimento às vítimas de violência deverá ser realizado com:

- escuta qualificada;
- empatia;
- ausência de julgamentos.

Perguntas sobre comportamento, vestuário ou vida sexual da vítima **devem ser evitadas**, por não possuírem relevância jurídica e por configurarem revitimização

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ANEXO III

FLUXO OPERACIONAL DE ATENDIMENTO NAS SALAS LILÁS

1. IDENTIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O fluxo de atendimento tem início no momento em que a mulher ou menina comparece à unidade policial ou quando, durante a recepção ou triagem inicial, são identificados indícios de violência doméstica, familiar ou de gênero.

Sempre que possível, a vítima deverá ser encaminhada imediatamente à **Sala Lilás**, a fim de garantir atendimento reservado, humanizado e prioritário.

2. ENCAMINHAMENTO À SALA LILÁS

Identificada a situação de violência:

• a vítima será conduzida à Sala Lilás ou a outro espaço reservado destinado ao atendimento especializado;
• deverá ser evitada sua permanência em áreas de circulação pública da delegacia;
• deverá ser evitado qualquer contato da vítima com o suposto autor dos fatos ou com pessoas a ele relacionadas.

3. ACOLHIMENTO HUMANIZADO

No ambiente da Sala Lilás, será realizado o acolhimento inicial, observando-se:

- escuta ativa e qualificada;
- linguagem clara e respeitosa;
- postura empática e não julgadora;
- respeito à dignidade, autonomia e privacidade da vítima.

Sempre que possível, deverá ser priorizado o atendimento por **servidora policial feminina**.

4. ESCUTA E COLETA DE INFORMAÇÕES

Durante o atendimento:

• a vítima poderá relatar os fatos em seu próprio tempo;

• deverão ser evitadas interrupções ou questionamentos que possam gerar constrangimento;

• deverá ser avaliada a existência de risco atual ou iminente à integridade da vítima.

Quando necessário, poderão ser adotadas medidas para facilitar a comunicação, inclusive com apoio de intérpretes ou mediadores culturais.

5. REGISTRO DA OCORRÊNCIA

Após a escuta inicial:

• será realizado o registro da ocorrência policial;

• deverão ser coletadas informações relevantes para a apuração dos fatos;

• deverão ser verificadas eventuais ocorrências anteriores ou histórico policial do suspeito.

6. AVALIAÇÃO DE RISCO

Durante o atendimento deverá ser realizada avaliação da situação de risco, considerando:

• histórico de violência;

• ameaças ou agressões recentes;

• acesso do agressor à vítima;

• vulnerabilidades específicas da vítima.

Quando necessário, deverão ser adotadas providências para proteção imediata da vítima.

7. MEDIDAS PROTETIVAS

A vítima deverá ser orientada acerca da possibilidade de solicitação de **Medidas Protetivas de Urgência**, nos termos da Lei Maria da Penha.

Sempre que cabível:

• deverá ser formalizado o pedido de medidas protetivas;
• deverão ser adotadas providências policiais urgentes para proteção da vítima.

8. ARTICULAÇÃO COM A REDE DE PROTEÇÃO

Quando necessário, deverá ser realizado encaminhamento ou articulação com a rede de atendimento, incluindo:

• serviços de assistência social;

• unidades de saúde;

• serviços de abrigamento;

• organismos de políticas públicas para mulheres;

• outros serviços especializados.

A articulação deverá ocorrer sempre preservando a vontade da vítima e o sigilo das informações.

9. ORIENTAÇÃO À VÍTIMA

Antes do encerramento do atendimento, a vítima deverá receber informações claras sobre:

• seus direitos;

• as medidas de proteção disponíveis;

• os serviços da rede de atendimento;

• canais de denúncia e apoio.

Quando pertinente, poderão ser apresentadas ferramentas e programas institucionais disponíveis no Estado destinados à proteção das mulheres.

10. ENCERRAMENTO DO ATENDIMENTO

O atendimento será considerado concluído quando:

• realizado o registro policial;

• adotadas as medidas legais cabíveis;

• realizar os encaminhamentos para CRAM ou CREAS, ou outro órgão existente no município que realize o acompanhamento psicossocial, mediante comprovante anexado ao boletim de ocorrência;